



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 416/70

Concede pensão a D. Sêrgia da
Silva Arruda e dá outras pro-
vidências.

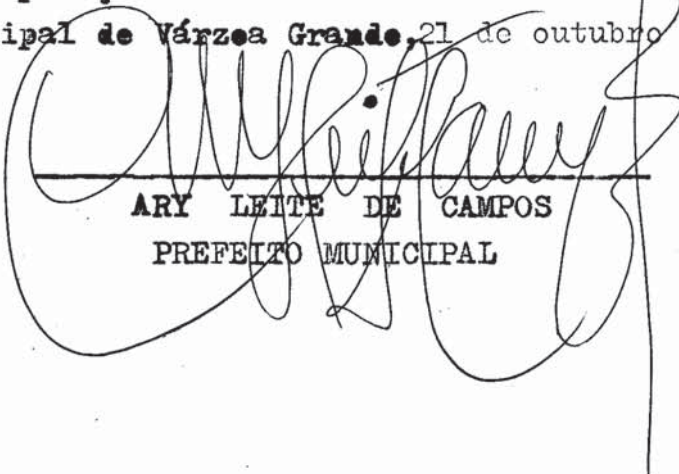
A Câmara Municipal de Várzea Grande, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica concedida a D. Sêrgia da Silva Arruda, uma pensão de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, para atendimento à manutenção dos três filhos menores, em virtude de - seu marido ter ficado paralítico, vítima que foi de fatalidade nesta cidade de Várzea Grande.

Artº. 2º- A despesas para fazer face ao artº 1º desta Lei ocorrerá, para o corrente ano, pelo excesso de arrecadação que os índices autorizam prever e constante das dotações orçamentárias, rubrica própria, a partir do proximo exercício.

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 21 de outubro de 1970


ARY LEITE DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL